



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br)



**DECRETO N.º 3.475, DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário e não oneroso, e dá outras providências.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** §4º, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o uso de bens municipais, por tempo determinado, conforme interesse público,

**CONSIDERANDO** a determinação judicial do Processo nº 1000538-60.2019.8.26.0563

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o uso a título precário e não oneroso à Rubens da Costa Manso, portador do RG nº 13.925.589- e CPF nº 025.974.178-75, o imóvel **com área de 104,00m<sup>2</sup> (cento e quatro metros quadrados)**, de propriedade da Prefeitura Municipal, localizado na Rua do Machado, s/n, centro neste Município,

**Art. 2º** - A permissão de uso, objetiva a utilização do imóvel descrito no artigo anterior, a fim de atender a ordem judicial determinada no Processo nº 1000538-60.2019.8.26.0563

**Art. 3º** - O uso do imóvel será por tempo determinado, sendo pelo período de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** - Fica expressamente proibida a cessão, locação ou qualquer outra forma de transferência do imóvel a terceiros.

**Art. 5º** - O permissionário será responsabilizado por danos materiais que sejam causados aos bens municipais que guarnecem o imóvel, responsabilizando-se também por:

**I** – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, inclusive pagamento de água e luz;

**II** – pela obediência e cumprimento dos regulamentos administrativos;

**III** – preservar a fauna e a flora local;

**IV** – manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;

**V** – danos causados a terceiros e ao Município;



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: [secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br)



**VI** – proporcionar tranquilidade à comunidade e aos serviços de utilidade pública;

**Art. 6º** - A presente permissão poderá ser interrompida, caso o permissionário descumpra qualquer exigência desta disposição, ou por deliberação do Executivo Municipal.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 19 de Agosto de 2019.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1.º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos